LEI MUNICIPAL Nº 1077 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 1091/2001)
Período: De 25/11/2024 a 24/12/2024
Local: Mural da Prefeitura.
Anderson de Lima Pulhese
Chefe de Gabinete

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 518.905,29 (quinhentos e dezoito mil novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Suplementar, para o Exercício de 2024 conforme abaixo especificados:

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
05.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
05.01.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Educação
05.01.12.361.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Ensino Fundamental
05.01.12.361.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Educação para todos
05.01.12.361.0113.2.010-0.0.00.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

05.01.12.361.0113.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$23.261,23

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

05.01.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.01.12.361.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Ensino Fundamental

05.01.12.361.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para todos

05.01.12.361.0113.1.148-0.0.00.00.00.00.00 – Projeto Centro de Atividades Pedagógicas - CAP

05.01.12.361.0113.1.148-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.01.12.361.0113.1.148-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.01.12.361.0113.1.148-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.01.12.361.0113.1.148-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$1.260,00

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

05.01.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.01.12.361.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Ensino Fundamental

05.01.12.361.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para todos

05.01.12.361.0113.2.010-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

05.01.12.361.0113.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo: R$3.000,00

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.04.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação e Cultura

05.04.13.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Cultura

05.04.13.392.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Difusão Cultural

05.04.13.392.0129.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Dilermando em Movimento

05.04.13.392.0129.2.010-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

05.04.13.392.0129.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.04.13.392.0129.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.04.13.392.0129.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.04.13.392.0129.2.010-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$1.000,00

Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados a Impostos

Totalizando R$28.521,23 (vinte e oito quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos.

06.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Secretaria de Saúde

06.02.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Saúde Vinculados e Próprios

06.02.10.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Saúde

06.02.10.301.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Atenção Básica

06.02.10. 301.0168.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Saúde em Foco

06.02.10.301.0168.2.060-0.0.00.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Saúde

06.02.10. 301.0168. 2.060-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

06.02.10. 301.0168. 2.060-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

06.02.10. 301.0168. 2.060-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

06.02.10. 301.0168. 2.060-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo: R$ 40.000,00.

Recurso: 0600 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. – Bloco Manutenção

Totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

06.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Secretaria de Saúde

06.02.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Saúde Vinculados e Próprios

06.02.10.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Saúde

06.02.10.301.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Atenção Básica

06.02.10. 301.0168.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Saúde em Foco

06.02.10.301.0168.2.060-0.0.00.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Saúde

06.02.10. 301.0168. 2.060-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

06.02.10. 301.0168. 2.060-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

06.02.10. 301.0168. 2.060-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

06.02.10. 301.0168. 2.060-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$ 50.000,00.

06.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Saúde

06.02.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde Vinculados e Próprios

06.02.10.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde

06.02.10.301.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Atenção Básica

06.02.10. 301.0168.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde em Foco

06.02.10.301.0168.2.060-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Saúde

06.02.10. 301.0168. 2.060-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

06.02.10. 301.0168. 2.060-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

06.02.10. 301.0168. 2.060-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

06.02.10. 301.0168. 2.060-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo: R$5.000,00.

06.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Saúde

06.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde Vinculados e Próprios

06.01.10.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde

06.01.10.301.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Atenção Básica

06.01.10. 301.0168.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde em Foco

06.01.10.301.0168.2.062-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção de Convênios e Parcerias.

06.01.10. 301.0168. 2.062-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

06.01.10. 301.0168. 2.062-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

06.01.10. 301.0168. 2.062-3.3.93.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Ó

06.01.10. 301.0168. 2.062-3.3.93.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$ 306.075,31.

Recurso: 0621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado do RS

Totalizando R$ 361.075,31 (trezentos e sessenta e um mil e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

08.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Obras

08.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Obras

08.01.04.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração

08.01.04.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração Geral

08.01.04.122.0133.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Programa de Desenvolvimento Sustentável de Dilermando de Aguiar.

08.01.04.122.0133.1.125-0.0.00.00.00.00.00 – Tirar o Pé do Barro

08.01.04.122.0133.1.125-4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital

08.01.04.122.0133.1.125-4.4.00.00.00.00.00 – Investimento

08.01.04.122.0133.1.125-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

08.01.04.122.0133.1.125-4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações - R$89.308,75 (oitenta e nove mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados a Impostos
Totalizando R$89.308,75 (oitenta e nove mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2º Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do recurso vinculado 621 e a redução orçamentária das seguintes dotações do recurso livre:

05.07.13.392.0129.2.010.3.3.90.36.00.00.00.00 no valor de R$ 1.000,00.
05.07.13.392.0129.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 no valor de R$ 3.000,00.
05.05.27.812.0119.2.510.3.3.90.32.00.00.00.00 no valor de R$ 1.500,00.
05.05.27.812.0119.2.510.3.3.90.39.00.00.00.00 no valor de R$ 607,23.
05.05.27.812.0119.2.510.3.3.90.36.00.00.00.00 no valor de R$ 2.000,00.
05.05.27.812.0119.1.558.3.3.90.39.00.00.00.00 no valor de R$ 2.100,00.
05.05.27.812.0119.1.558.3.3.90.30.00.00.00.00 no valor de R$ 3.409,00.
05.05.27.812.0119.2.556.3.3.90.30.00.00.00.00 no valor de R$ 4.185,00.
05.05.27.812.0119.2.556.3.3.90.36.00.00.00.00 no valor de R$ 2.000,00.
05.04.13.392.0129.1.010.4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$ 3.000,00.

05.01.12.361.0113.2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 no valor de R$ 3.460,00.

05.03.12.122.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.00.00 no valor de R$ 1.000,00.

05.03.12.122.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00 no valor de R$ 260,00.

05.07.13.392.0129.2.010.3.3.90.33.00.00.00.00 no valor de R$ 1.000,00.

06.02.10.301.0168.2060.3.3.90.39.00.00.00.00 no valor de R$ 40.000,00.

08.01.04.122.0133.1.010.4.4.90.51.00.00.00.00 no valor de R$ 89.308,75.

Art. 3º A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.024 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024.

Luiz Carlos Wagner
Secretário da Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
Dilermando de Aguiar/RS

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve vidas"